

DECRETO Nº4.018/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) DE
CATANDUVAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MONALISA RUARO, Prefeita de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei nº 144, de 15 de março de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) DE CATANDUVAS/SC**, conforme previsão do artigo 3º da Lei nº144, de 15 de março de 2018;

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Roselei Fatima Da rosa Guerra

Suplente: Rosa Maria Dos Santos

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Dilcéia Neris Da Cruz Spuldaro

Suplente: Leda Maria De Almeida

3. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marilete Chilant

Suplente: Adelita Perla Haro

4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Simone Panegalli

Suplente: Liliane Aparecida Chester Lins

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Representantes dos Produtores Rurais

Titular: Dirlei Salete Katschor

Suplente: Diomar Begnini

2.1 Representantes da Zona Rural

Titular: Terezinha Rama

Suplente: Pedro Costa

2.2 Grupo Dos Idosos

Titular: Maria Inês Arenhart

Suplente: Euclides Paganini

2.3 Pastoral da Família

Titular: Eliane Petuco

Suplente: Glaucia Fabrin Arent

Art. 2º. O presidente do Conselho e a sua mesa diretora será eleita pela Assembleia Geral, nos termos da Lei Municipal nº 144, de 15 de março de 2015.

Art. 3º Os membros ora nomeados assumirão para um mandato de 2 (dois) anos a partir de 12 de fevereiro de 2025, sendo permitida uma única recondução, na forma prescrita no artigo 3º Lei Municipal 144, de 15 de março.

Art. 4º Pela participação, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025

Catanduvas, 12 de fevereiro de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita de Catanduvas